

- iv. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);
- v. Procedimentos de transição e finalização do contrato;

O Termo de Referência ou Projeto Básico deve descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:

- a) a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do Instrumento equivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto;
- b) atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato;
- c) a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;
- d) a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;
- e) a definição das **rotinas da execução**, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;
- f) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
- g) os deveres e disciplina exigidos;
- h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- i) demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

Motta Lima da Cruz, Márcio; Teixeira Machado, Dilmar. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico: convete suíço (Portuguese Edition) (p. 137). Edição do Kindle.

i. Condições de Pagamento

- i. Recomendo verificar a minuta do Governo Federal, há diversas variáveis que não foram contempladas, inclusive no que diz respeito a tributação, importante lembra-se do IR- Amplo e do ISS sobre o valor global, entre outras observações.

j. Fiscalização do contrato / Modelo de Gestão de Contrato

- i. Recomendo a verificação quanto as orientações na minuta do Governo Federal, de modo a deixar claro o que cabe aos Fiscais destes contrato sejam o Fiscal técnico - Luma Michele ou Fiscal Administrativo, Daiana Peixoto;
- ii. Verifica-se a ausência de indicação do gestor do contrato;
- iii. Recomenda-se realinhar os tópicos que não pertence ao item principal, a exemplo:
 - 1. A letra "C" fala de garantia deverá ser tratado em item específico;
 - 2. A letra "G" trata de descartes, este item deve ser tratado no tópico de sustentabilidade; entre outros.

k. No item 8, verificar

403

- i. Letra "a" o projeto é da Prefeitura ou do PAC ?;
- ii. Tem indicação para a letra "b" ?
- iii. A frente de serviço será autorizada um fiscal administrativo, ele tem conhecimento técnico para esse tipo de designação ?
- iv. O item 8.1, deveria ser trabalhado no item sustentabilidade ?
- v.
- l. De forma geral, recomenda-se que o Projeto básico seja revisado de forma a concatenar melhor as informações, já contidas no documento.
- m. Ao verificar a o item 7.7.3 na pág.25 do Etp, fala-se área útil de 500,17m² e construída no total de 700m² enquanto no dados gerais a área total construída está de 500,17m².
- n. O BDI, levou em consideração o ISS, sobre o custo total da obra e não sobre parte dela ?

A nova jurisprudência estabelece que o ISS deve incidir sobre o valor total do serviço contratado, sem a possibilidade de dedução dos materiais utilizados na obra. O entendimento foi reforçado em uma decisão recente do STJ, que realinhou sua jurisprudência ao julgar o **AgInt no AREsp 2486358/SP**. A corte definiu que a base de cálculo do ISS é o preço total do serviço de construção civil, consolidando o entendimento anterior de que materiais adquiridos de terceiros não podem ser deduzidos.

- o. Verifica-se que a Reserva de dotação encontra-se com status em análise, o que não demonstra que o referido orçamento encontra-se devidamente bloqueado, ademais o referido procedimento é inicialmente para 12 meses cabendo a secretaria, promover o bloqueio, do orçamento 2025 na parte que pertence ao exercício e disponibiliza a declaração de compatibilidade disponibilidade orçamentária, para a parte que compete ao exercício de 2026.

Conclusão:

Após a referida análise retorna os autos para a secretaria de origem para as devidas avaliações quanto aos itens apontados, devendo proceder os ajustes pertinentes e ou justificativas no que couber, reencaminhando o referido processo para reanálise.

Candeias, 24 de fevereiro de 2025.

F 
Fabiana Pessoa de Oliveira
Controladora Geral do Município
CGEM
Matrícula: 835000

402



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ofício nº 133/2025 - SEINFO

À Senhora,

Fabiana Pessoa

Controladora Geral do Município de Candeias

ASSUNTO: Resposta aos apontamentos listados no relatório de análise técnica elaborado pela COGEM, ao Processo Administrativo nº 935/2025.

1- Ausência de cronologia na ETP.

Segue que foi observado a ausência do item 2, já corrigido na página 1 da ETP.

2- Ausência de número do processo no item 4.3.1, página 4, da ETP.

Foi incluído o número do processo no item 4.3.1, corrigido.

3- Com relação à informação conflitante no que tange utilização de seguro garantia ou caução.

Com relação às garantias na contratação, vejamos o que reza a lei de licitação.

Lei 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

Engenheiro Civil - CREA 93.000
May 14 21:54
SEINFO

403



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Dessa forma, a administração não pode determinar qual a modalidade de garantia, cabendo ao contratado sempre a prerrogativa de optar pela modalidade que melhor atenda aos seus interesses.

4- Conflito verificado no item 4.7.1, com relação à visita técnica itens 4.7.2 e 4.7.3.

Com relação à visita técnica, segue que a mesma não é obrigatória, e não poderá ser considerada como critério desclassificatório, contudo, para melhorar o texto fornecido pelo ministério, foi substituído o texto que diz:

de "Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços."

- Para: "4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas".

Art.63 Lei 14133/21:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Com relação ao item 4.7.3 não houve necessidade em alterações textuais.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03 027
Mat. 14 2154

404



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- 5- Verificar o enquadramento do item 4.9 e 4.9.1, com relação ao decreto municipal 018/2023 (para conhecimento do decreto).

Por não se adequar ao objeto em análise, o texto foi suprimido da ETP.

- 6- Verificar o item 4.9.4 encontra-se abaixo do 4.11.3.3

Itemizações retificadas.

- 7- Ausente especificação dos itens 6.1 e 6.3 ao anexo do Edital.

As especificações a que se referem os itens 6.1 e 6.3 do ETP são os detalhamentos dos projetos que irão compartilhar os anexos do Edital.

- 8- Verificar item 6.5 do ETP, pois a minuta padrão disponibilizada pelo ministério de saúde indica 18 meses, e o indicado no documento é de 12 meses, temos como cumprir sem que o contrato seja onerado com aditivos? sejam de prazo ou de valor?

No que tange à administração pública, dilatar o prazo para 18 meses, oneraria o valor orçado, haja vista, o valor da administração local da obra necessitaria de acréscimos.

Com relação à execução em 12 meses, cabe à empresa contratada elaborar seu planejamento de modo a atender o prazo expedido, e sim, há plenas possibilidades de garantir a execução neste prazo.

Sobre a elaboração de aditivos de valores futuros, nesta etapa é impossível garantir sua ocorrência. Além disso, os projetos e planilhas elaborados pelo ministério da saúde detém orçamento pré-estabelecido.

Vale salientar, que, para evitar a seguinte situação, foram considerados itens inicialmente não previstos na planilha original a serem contempladas por recursos próprios, a exemplo de: Muro de fechamento, área de laje da marquise, pavimentação em intertravado do estacionamento, pintura epóxi, etc.

- 9- Verificar item 11.3, recomendo que mencione o alinhamento com as peças de planejamento do Município, bem como verificar no PCA da União;

O plano contratual do ano vigente está em fase de conclusão;

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 94.026
Mat 14.2164
SEINFV

405



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10- Verificar o tempo verbal do item 12;

O tempo verbal do **item 12** se refere às UBS's no âmbito federal, ou seja, do programa do governo federal.

Não foram alterados os textos primitivos contidos no item.

11- Verificar o item 13;

As providências a serem adotadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) são as ações que a administração deve tomar antes de celebrar um contrato.

O texto “não se aplica” é texto primitivo do ETP modelo do ministério, **destacado na cor preta**, não em vermelho como os textos passíveis de alteração.

Sobre as providências a serem tomadas, os demais itens do ETP já os relatam com o necessário detalhamento.

12- Da avaliação Mapa de Risco: com relação a nomenclatura utilizada “Mapa de Risco;

A nomenclatura utilizada se deu através de sugestão da Procuradoria Jurídica do Município.

Porém, segue documento com nomenclatura retificada: “Matriz e Gerenciamento de Risco”.

13- Com relação ao detalhamento exposto no Projeto Básico;

Apenas foram incluídos itens que não dispunham no Projeto Básico padrão do município.

- a- Foi elaborado novo projeto básico incluindo com precisão as orientações expostas no Termo de Referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- b- Vinculação do número de processo administrativo incluído no item 1 do projeto básico;

Fagner L. de Santos
Engenheiro
Mat. 1.2154
SEINFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- c- A administração optou por contratar pelo método convencional, não adotando o regime de contratação semi-integrado, haja vista, foram disponibilizados todos os projetos executivos, suficientes para execução da obra. Conforme poderá ser verificado no item 5.3.2.1 do Estudo Técnico Preliminar.
- d- Último parágrafo da justificativa foi corrigido;
- e- A fase de planejamento de contratação é definida na etapa do Estudo Técnico Preliminar como o todo, conforme a Lei 14133/2021, Art. 6:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto

Fagner Lago Santos
17/07/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

Fagner Lago Santos
Engenheiro - CREA 33.626
Mat. 24.2154
SEINFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

f) O texto do item 4, foi retirado do Termo de Referência fornecido pelo ministério, no intuito de adaptar o projeto básico utilizado pelo município.

g) Com relação aos itens que se referem aos citados: I. Sustentabilidade; II. Indicação ou não de marcas; III. Subcontratação; IV. Garantia e V Vistorias.

g.1) Sustentabilidade- incluído no item 4.1 do Projeto Básico;

g.2) Indicação de marcas e modelos, vedação de utilização de marcas/produtos na execução do serviço (Inciso III Art.41) e Carta confiabilidade:

segue que o Art.41 se refere ao fornecimento de bens, o que não é objeto desta licitação. Não foi retirado da ETP pois é item imposto pelo ministério não passível de alteração, contudo não foi replicado no Projeto Básico, pois não se aplica ao Processo em questão.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens (...).

g.3) Subcontratação- Incluído no item 4.2 do Projeto Básico, com relação a possibilidade de subcontratação, fica estabelecida a não permissão de subcontratação, conforme processos anteriores deste município.

g.4) Garantia da Contratação: Incluído no item 16 disposições gerais, alínea c) do Projeto Básico.

g.5) O item relacionado à vistoria / visita técnica: Incluído no item 16 disposições gerais, alínea f) do Projeto Básico.

h) Informações relacionadas a execução:
I- O local está informado no objeto da contratação, a saber Rua São João, Centro, Candeias, Bahia. Em relação ao horário, foi incluído no item 5, alínea j) do Projeto Básico.

II- Materiais a serem disponibilizados: esta informação consta no item 12 alínea m) do Projeto Básico.

III- Dimensionamento da proposta- não cabe ao Projeto Básico em questão, haja vista que todas as informações pertinentes à obra estão expostas explicitamente nos projetos executivos e planilhas disponibilizadas.

IV- Especificações da garantia do serviço: consta no item 15, alínea c) do Projeto Básico padrão do município, não sendo necessário replicar.

Fagner Lago Santos
Engenheiro - CREA 53.626
Mat. 4.2154
SENFO

400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

V- Procedimento de transição e finalização do contrato: foi incluído o item 9 do Projeto Básico.

i) Condições de Pagamento- consta no item 7 do Projeto Básico Padrão; Referente ao ISS, o mesmo foi alterado no detalhamento de BDI.

j) Fiscalização do contrato / modelo de gestão do contrato.

I- Foi incluído no item 15 do Projeto Básico, atribuindo os respectivos fiscais distribuindo entre si suas responsabilidades;

II- Gestor de contrato indicado;

III-1 A garantia citada no item C, se refere a qualidade da obra executada, não da garantia contratual;

III-2 A alínea g) foi realocada para o item 4.1 – Sustentabilidade, conforme solicitação.

k- No item 8 verificar:

K-I – Com as alterações, o Item 8 foi renumerado para Item 10, a alínea a) constareteficada para o seguinte texto: “Projeto disponibilizado pelo Ministério da Saúde e oferecido pela Prefeitura Municipal de Candeias – BA”;

K-2 – A letra b tem indicação?

As orientações serão passadas pela fiscalização do contrato, conforme ratifica o texto.

K-3 – A frente de serviço será autorizada por um fiscal administrativo, ele tem conhecimento técnico para esse tipo de designação?

O fiscal administrativo é o mesmo fiscal técnico, que irá acompanhar o andamento do contrato, nesse caso um engenheiro civil, devidamente habilitado pelo conselho profissional que o compete. Por tanto, sim.

K-4 – O item 8.1 (agora item 10.1) deveria ser trabalhado no item sustentabilidade?

Não. Neste caso, as inferências relacionadas ao meio ambiente estão diretamente relacionadas com as especificidades técnicas da obra.

l) Recomenda-se revisita ao Projeto Básico de forma a concatenar melhor as informações contidas no documento.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03.626
+ 2154
R.F. N.º 0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

O projeto básico foi revisitado, e realinhado ao padrão disponibilizado do ministério, vale salientar que foram apenas incluídos os itens que não faziam parte do Projeto Básico Padrão da prefeitura municipal de Candeias.

m) Sobre a divergência nas áreas apresentadas no item 7.7.3 do ETP.

Erro retificado.

n) O BDI levou em consideração o ISS, sobre o custo total da mão de obra e não sobre parte dela?

Não, como não fora elaborado nenhum decreto da administração alterando a tributação da referida alíquota, muito menos informado através de meios formais a seguinte alteração a partir da Secretaria Municipal da Fazenda, foi adotado o ISS conforme ao decreto municipal tributário anterior.

Contudo, em atendimento a esta solicitação formal, estamos alterando o detalhamento da composição de BDI de forma a integrar a decisão do STJ a respeito da alíquota em questão.

o) Verifica-se que a reserva de dotação se encontra com status em análise.

Temos ciência, será repassada à Secretaria responsável pela realocação de recursos os dados suficientes para detalhamento fiscal do exercício de 2025 e elaboração de declaração para disponibilidade do orçamento 2026.


FAGNER LAGO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 93626/D





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias
Região Metropolitana
Secretaria Municipal Saúde

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 18/02/2025

1- DADOS DO PROCESSO:

Número da proposta – 36000012747/2023

Processo administrativo – 935/2025

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS PORTE II), em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias, Bahia**, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), **proposta nº 36000012747/2023**, para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.

A justificativa para a construção de nova UBS no município de **Candeias - Bahia**, localizado na região de **Rua São João, s/n, Centro, Candeias, Bahia**; se baseia na necessidade urgente de garantir acesso adequado aos cuidados primários de saúde para sua população, que atualmente corresponde a **72.382 habitantes**. Havendo a necessidade de melhor atendimento do serviço público de saúde deste município, a construção de UBS de porte Tipo II, com capacidade para acomodar, no mínimo, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população de **Candeias, Bahia**.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03.626
Mat. 94.2154
SEINFO

412



A problemática central que motiva a construção de novas UBS de porte Tipo II no município de Candeias, Bahia, envolve a necessidade de ampliação das infraestruturas para atender à crescente demanda por serviços de saúde, especialmente em áreas onde a densidade populacional e as condições de vulnerabilidade social são mais acentuadas. As unidades de saúde atualmente em operação muitas vezes não possuem a capacidade física ou os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem com o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas. Além disso, a Política Nacional de Atenção Primária (Pnab), conforme a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, estabelece que a UBS se adapte a novos parâmetros de infraestrutura, ambiência e funcionamento.

Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população de Candeias, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.

O impacto positivo da construção dessas UBS no Município de Candeias será expressivo, refletindo na melhoria da cobertura assistencial e na qualidade dos serviços prestados à população local. Com a ampliação das equipes multiprofissionais e a integração mais eficaz entre os serviços de saúde e a comunidade, espera-se uma redução nas desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente em regiões mais carentes do município, como zonas rurais, áreas de difícil acesso e comunidades em situação de vulnerabilidade. Além disso, a adoção de um modelo arquitetônico que favoreça a integração de soluções digitais, como a tele saúde, permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas de saúde, conectando de forma mais eficiente os diferentes níveis de atenção dentro da rede de saúde do município. Este investimento não apenas atenderá às necessidades imediatas da população de Candeias, Bahia, mas também contribuirá para o desenvolvimento comunitário e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, considerando fatores ambientais, de mobilidade urbana e acessibilidade.

Em conclusão, a necessidade de construir nova Unidade Básica de Saúde de porte Tipo II em área estratégica do Município de Candeias é fundamentada pela importância de garantir a universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços de saúde, princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). A implantação da estrutura física da UBS, no Município, permitirá não só o atendimento das demandas crescentes, mas também a preparação do sistema de saúde local para desafios futuros. Esse investimento é crucial para assegurar que a Atenção Primária em Saúde continue desempenhando seu papel central na promoção da saúde e na



prevenção de doenças, promovendo um impacto positivo e duradouro na saúde da população de Candeias, Bahia. E no desenvolvimento das comunidades assistidas. A execução desse projeto, embora complexa, é essencial para fortalecer a base do sistema de saúde municipal, garantindo que ele possa continuar a oferecer serviços de alta qualidade para todos os cidadãos

3- ÁREA REQUISITANTE:

Órgão Requisitante: Secretaria municipal de Saúde

Nome do Responsável: Adila Morgana

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade em obras de engenharia

4.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade

4.1.1.1. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.2. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;

4.1.1.3. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

4.1.1.4. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);

4.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);

4.1.1.6. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Especificações técnicas de sustentabilidade

4.1.2.1. Ventilação e iluminação naturais

4.1.2.1.1. Design que maximiza a luz natural

4.1.2.1.2. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais

4.1.2.2. Uso racional da água

4.1.2.2.1. Implementação de sistemas de reuso de água cinza

4.1.2.2.2. Sistemas de captação de água de chuva

4.1.2.3. Energia solar

4.1.2.3.1. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos

4.1.2.4. Materiais de baixo impacto ambiental

4.1.2.4.1. Seleção de materiais sustentáveis certificados

4.1.2.5. Gerenciamento de resíduos

4.1.2.5.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção

4.1.2.6. Redução da poluição

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.526
Mat. 14.2154
SEINFU



4.1.2.6.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação

4.1.2.7. Biodiversidade

4.1.2.7.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. **Seleção baseada em estudos técnicos:** permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1. **Restrições comerciais:** A administração recusará produtos/marcas específicos baseando-se nas conclusões do processo 935/2025, de acordo com o inciso III do Art. 41.

4.4 Carta de solidariedade

4.4.1. **Compromisso do fabricante:** Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41.

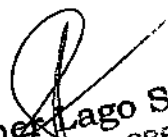
4.5 Subcontratação

4.5.1. Proibição e permissões:

- **Proibição total:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

- 4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
 - 4.6.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 4.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.


Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14 2ª 24
Secretaria U

4




- **4.7 Vistoria**

- 4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

- 4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail FAGNER_LAGO@HOTMAIL.COM.

- 4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.7.4 A ausência de visita não implicará na desclassificação da licitante. Caso a interessada não queira visitar o local das obras, basta apenas apresentar declaração própria, onde, a mesma declara conhecer o local e se responsabiliza pelas condições existentes e necessárias para a execução das obras.

Padrões mínimos de qualidade

- 4.8.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

- 4.8.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

- 4.8.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 95.121-1
Mat 14.2.04



4.9. Requisitos gerais

- 4.9.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha (Anexo X do Edital), devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Candeias-Ba.

- 4.9.2 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Unidade Básica de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

- 4.9.3 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- 4.9.3.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Candeias-Ba. deverá ser consultada.

- 4.9.3.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

- 4.9.3.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Candeias - Ba deverá ser consultada.

- 4.9.4. A contratante, Prefeitura de Candeias - Ba, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

- 4.10. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra.

- 4.10.1 A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. O foco principal está na norma sanitária vigente no país, especificamente na Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Esta norma aborda aspectos fundamentais como infraestrutura, áreas, dimensionamentos, instalações e acabamentos.

- 4.10.2. A proposta também observa as demais normas transversais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03.626
Mat 14.21.04
S-101/FO

6257



da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 4.10.3. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- RDC nº 63/2011 Anvisa – Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Saúde.
- RDC nº 222/2018 Anvisa – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde.
- RDC nº 36/2013 Anvisa – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde.
- RDC nº 15/2012 Anvisa – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- RDC nº 611 Anvisa – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais normas, como as NBR/ABNT.
- RDC nº 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.020
14/07/24
SEMPU



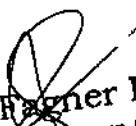
- ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizado de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de Saúde.
- ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.
- 4.12.4. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em www.gov.br.
- 4.12.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.11 Participação de consórcio

- 4.11.1. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta **Marçal Justen Filho**, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.
- 4.11.2. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo II, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

5. Levantamento de mercado

5.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado


Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.026
Mat 14.27.34
21.11.20



- 5.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.
- 5.1.2. A execução dos serviços de engenharia para a construção da (UBS) Tipo II faz parte das ações da Atenção Básica, considerada a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e ponto de partida para o fortalecimento dos sistemas locais de saúde. Essa obra é de grande relevância para a comunidade, atendendo, também, a exigências judiciais, civis e administrativas para o amparo à população.
- 5.1.3. A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de saúde, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.
- 5.1.4. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.
- 5.1.5. A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.
- 5.1.6. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra da UBS Tipo II.
- 5.2. Opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado
- 5.2.1. O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços de saúde. Os projetos foram elaborados utilizando a Metodologia Building Information Modeling (BIM), em conformidade com o Decreto nº 10.306, emitido em 02 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório do BIM para a execução de obras e serviços de engenharia realizados, direta ou indiretamente, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 5.2.2. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.
- 5.2.3. A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat 14.2034
SEINFU

5.2.3.1. Construção convencional



Vantagens:

Flexibilidade de projeto.

Amplamente conhecida e utilizada.

Facilidade de adaptação ao terreno.

Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.

Desvantagens:

Intensiva em mão de obra.

Tempo de construção mais longo.

Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

5.2.3.2. Construção em concreto armado

Vantagens:

Alta resistência estrutural.

Versatilidade arquitetônica.

Rapidez na execução.

Desvantagens:

Custo inicial relativamente elevado.

Necessidade de formas e escoramentos.

428



Maior impacto ambiental.

Análise: Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

5.2.3.3. Construção modular

Vantagens:

Redução significativa do tempo de construção.

Controle de qualidade superior.

Flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens:

Custos iniciais mais elevados.

Limitações de design.

Necessidade de transporte especializado.

Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.

5.2.3.4. Construção pré-fabricada

Vantagens:

Redução do tempo de construção.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Má 14.2.24
SEMPRO



Menor dependência de mão de obra local.

Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

Custo inicial mais elevado.

Limitações de design.

Necessidade de logística de transporte.

Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

5.2.3.5. Steel Frame (Estrutura de aço)

Vantagens:

Leveza e resistência estrutural.

Rapidez na montagem.

Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

Custo inicial mais elevado.

Dependência de mão de obra especializada.

Sensibilidade à corrosão.

Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03.020
Mat 14.2.04
BEM-FU



especializada podem ser desafios. A sensibilidade à corrosão deve ser considerada em regiões com alta umidade ou exposição a ambientes corrosivos, como nas cidades litorâneas, devido ao alto índice de salinidade no ar.

5.2.3.6. Construção sustentável

Vantagens:

Redução do impacto ambiental.

Eficiência energética.

Uso de materiais eco-friendly.

Desvantagens:

Custos iniciais mais elevados.

Necessidade de expertise técnica.

Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.

Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.

5.2.4. Análise final das alternativas tecnológicas

5.2.4.1. Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.

5.2.4.2. Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.

5.2.4.3. Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção e padronização.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 142.24
MA/2024

425



5.2.4.4. A escolha pela construção convencional, complementada por elementos como o drywall para divisórias internas, reflete a busca por equilíbrio entre tradição e inovação na construção das UBS.

5.2.4.5. Este método combina a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais com a versatilidade e praticidade das soluções modernas, além de se destacar pela eficiência na gestão de resíduos.

5.2.4.6. A construção convencional permite um melhor controle dos materiais utilizados, minimizando desperdícios e promovendo uma utilização mais racional dos recursos.

5.2.4.7. O uso do drywall, por exemplo, reduz a geração de resíduos comparado aos métodos tradicionais de alvenaria, pois suas placas são fabricadas sob medida e podem ser rapidamente montadas e desmontadas, gerando menos sobras e facilitando a reutilização dos materiais.

5.2.4.8. Dessa forma, o método escolhido contribui para a sustentabilidade do projeto, resultando em edificações que não apenas atendem às demandas de conforto, eficiência e sustentabilidade, mas também minimizam o impacto ambiental.

5.2.4.9. Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta, também, a variabilidade territorial do Brasil.

5.3. Soluções e regimes de execução

5.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

5.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.

5.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico do Ministério da Saúde, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção da UBS.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.646
Mat 14.27
SEINFU



5.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.

5.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

5.3.2.1 Contratação semi-integrada.

Dado por suficiente os projetos executivos já elaborados e disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não há necessidade da utilização desta modalidade de contratação.

5.3.3. Regime de execução “Empreitada por preço unitário”

5.3.3.1. O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em função dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

5.3.3.2. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. A execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

5.3.3.3. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

5.3.3.4. Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. Exemplos típicos incluem execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens, adutoras, bueiros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana, obras portuárias, dragagem e derrocamento, reforma de edificações e construção de poços artesianos.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 13.026
Mat. 14.21.54
SEMPRO



5.4. Da complexidade técnica: “obra comum de engenharia”

5.4.1. O objeto deste estudo é a execução da construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado, padrão 2 do Ministério da Saúde, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
- V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

5.5. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

5.5.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.

5.5.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.

5.5.3. A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.



5.5.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

5.5.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.

5.5.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

5.5.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

5.5.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como redes de gases medicinais, climatização e acessibilidade universal. Convém destacar que a infraestrutura deve ser projetada para suportar equipamentos médico-assistenciais e proporcionar ambientes adequados para procedimentos clínicos, requerendo um nível de conhecimento adequado e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.

5.5.9. Além disso, a construção de UBS requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados, uma vez que as unidades lidam diretamente com a saúde pública e qualquer falha estrutural ou de instalação pode comprometer a segurança dos usuários e a eficácia dos serviços prestados. Os projetos preveem sistemas de emergência e segurança, bem como de prevenção de incêndios. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.

Fagner Lago Santos

Engenheiro Civil - CREA 93.626

Mat. 4.2154
SEINFO



5.5.10. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

5.6. Do critério de julgamento: **“menor preço global”**

5.6.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

5.6.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

5.6.3. A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo Menor Preço Global, regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

5.6.4. A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

5.6.5. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de saúde das populações mais vulneráveis.

5.7. Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade

5.7.1. A solução escolhida, fundamentada na construção convencional com a incorporação de elementos modernos como o drywall, demonstra uma estratégia que equilibra tradição e inovação. Este método é amplamente reconhecido por sua flexibilidade, durabilidade e pela capacidade de adaptação a diferentes condições geográficas e climáticas, características que são essenciais para atender à diversidade territorial do Brasil.


Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREBA 1826
Mat 14.2154
SE/INFO



5.7.2. A construção convencional não apenas atende aos requisitos técnicos e normativos exigidos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mas também garante a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A escolha desta metodologia foi baseada em uma análise criteriosa que levou em conta a variabilidade das condições regionais, o que é fundamental para assegurar que a UBS construída possa oferecer serviços de saúde com qualidade e segurança.

5.7.3. A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

5.7.4. A utilização do critério de **julgamento Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a construção de UBS, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.

5.7.5. A escolha do regime de execução, seja por **Empreitada por Preço Unitário**, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.

5.7.6. Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da construção da Unidade Básica de Saúde tipo II. Esse alinhamento é crucial para garantir que as obras sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando, assim, que a UBS possa atender às demandas de saúde da população de maneira eficaz e sustentável.

5.8. Adequação da forma de modalidade de licitação, forma de disputa e do critério de julgamento

Fagner Lago Santos
Engenheiro CIVIL - CREA 93.626
Mat 14.2154
SEINFO



5.8.1. A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a Concorrência Eletrônica, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada, que é a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.

5.8.2. O modo de disputa adotado – aberto – é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

5.8.3. O critério de julgamento escolhido – Menor Preço Global – é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de construção pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.

5.8.4. A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.

5.8.5. Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Ragner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14.2154
SEINF



6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II, um estabelecimento de saúde de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, conforme projeto executivo (**será anexo do edital**); por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Execução por Preço Unitário, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.

6.2. Abrangência da obra

6.3. Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II, conforme projeto executivo (**Anexo do edital**), com uma área construída útil de Área de Construída: **500,17 m²** e uma área total coberta com marquise de **700,00m²**. Este projeto visa atender às diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de saúde de baixa complexidade. A UBS será equipada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança do paciente e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

6.4. Definição da localidade: A obra será realizada na localidade Rua São João, S/N, Centro, situada no município de Candeias - Ba, na região Metropolitana de Salvador, CEP: 43815-055. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a nova UBS esteja posicionada de forma a maximizar o acesso aos serviços de saúde para a população local.

6.5. Data de execução: O prazo de execução do contrato é de 12 meses, com início previsto para o dia 02 de maio de 2025. A entrega da obra deverá ocorrer em três etapas, correspondendo a 40%, 80%, e 100% da execução, com vistoria e testes realizados em cada fase, conforme descrito no termo de referência e tópico relacionado ao MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. A entrega final, com o objeto em pleno 02 de maio de 2026.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS PARA A UBS TIPO II:


Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03.612.154/BA
Mat. 14.2154
SEMPRO

contratação para a construção da UBS tipo II, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar



do Ministério da Saúde, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	CATSER	Quantidade
11	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo II, conforme proposta nº 36000012747/2023, Novo PAC	unidade	5622	1

7.2 As diretrizes do projeto foram influenciadas pela Política Nacional de Atenção Básica (Pnab) e por normas sanitárias vigentes, focando na segurança do paciente, eficiência dos processos de trabalho e incorporação de novas tecnologias. A metodologia incluiu a criação de núcleos temáticos e estudos de fluxo e massa para otimizar o layout funcional da UBS.

7.3 Desenvolvimento dos núcleos de cuidado:

7.3.1 Núcleo de Acesso e Acolhimento: localizado estrategicamente na entrada para facilitar o primeiro contato.

7.3.2 Núcleo de Procedimentos, Exames e Assistência Farmacêutica: centraliza serviços essenciais para a eficiência operacional.

7.3.3 Núcleo de Cuidado Integral: destinado a tratamentos que requerem maior privacidade e tranquilidade.

7.3.4 Núcleo Administrativo e de Trabalho em Equipe: suporta as funções administrativas e de educação permanente.

7.3.5 Núcleo de Práticas Coletivas: promove a interação comunitária e o fácil acesso para a população.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 14.2154
SEINFO



7.3.6 Núcleo de Serviços: gerencia o suporte logístico e operacional necessário para a autonomia da UBS.

7.4 Estudo de massa e zoneamento: O planejamento espacial foi baseado em um estudo de massa que considerou as especificidades de cada núcleo, organizando os espaços para maximizar a funcionalidade e o conforto dos usuários.

7.5 Programa de necessidades e memória de cálculo: O dimensionamento dos ambientes foi baseado em um programa de necessidades, que calculou a área necessária para cada função com base em parâmetros de segurança, acessibilidade e eficiência. A área total útil projetada é de **500,17 m²**, com uma área coberta de **700,00 m²**.

FLUXOS

7.6. A organização por núcleos, com estudo das especificidades técnicas e assistenciais alinhadas às necessidades dos usuários, contribuiu para a integralidade do cuidado, a gestão clínica compartilhada e multiprofissional e um acolhimento eficiente. Essa estrutura favorece a acessibilidade e o bem-estar dos usuários, ao serem recebidos em um ambiente inclusivo. Como resultado, os fluxos hierarquizados dentro da unidade minimizam deslocamentos desnecessários, proporcionando um direcionamento claro e eficiente para o atendimento dos pacientes.

7.7 Programa de necessidades para a UBS tipo II

7.7.1 Os espaços da UBS tipo II foram projetados para atender às demandas específicas das atividades de saúde, com foco detalhado na conformidade às normas de acessibilidade e segurança do paciente, conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 50/2002 da Anvisa.

7.7.2 O projeto inclui ambientes que suportam a implementação de Saúde Digital e outras inovações tecnológicas previstas pela Política Nacional de Atenção Básica, otimizando a eficiência do cuidado e o gerenciamento clínico.

7.7.3 O design foi desenvolvido para uma área útil de **700,00 m²** e uma área total construída de **500,17 m²**, visando à uma operação eficaz e sustentável da unidade.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14.2154
SEINFO



7.7.4 Documentação complementar: todas as informações detalhadas, inclusive sobre os processos e metodologias utilizados, estão disponíveis no anexo “Memorial Assistencial das UBS – Porte II”, que serve como referência para a implementação do projeto.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 3.218.074,24 (três milhões e duzentos e duzentos e dezoito setenta e seis mil e vinte quatro centavos.), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

1- Total Geral Recursos Federais	RS	2.568.090,01
2- Total Recursos Próprios C/ BDI	RS	649.986,23
Total Geral (1+2)	RS	3.218.076,24

9- Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

9.2. Para o projeto de construção da UBS tipo II, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

9.3. Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto da UBS tipo II, a decisão é pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 060026
Mat. 14.2154
SEINFO



de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

9.4. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável para a comunidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas: considerando a necessidade de complementaridade ao objeto principal deste contrato, a Administração Pública poderá realizar contratações correlatas, especificamente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, essenciais para a funcionalidade do objeto principal, são fundamentais para otimizar o desempenho e a eficácia dos serviços prestados.

10.2. Contratações interdependentes: Para a completa execução do objeto principal deste contrato, torna-se indispensável a contratação de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**. Essas contratações são consideradas interdependentes e essenciais para a integralidade e funcionalidade do projeto, devendo ser executadas de maneira simultânea e coordenada com o objeto principal.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO


Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14.2154
SEINFO



11.1 Alinhamento com a Política Nacional de Atenção Básica (Pnab): a contratação está alinhada com a revisão da Pnab, conforme a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que estabelece diretrizes para infraestrutura, ambiência e operacionalização das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esta revisão enfatiza a importância de expandir e modernizar as UBS para aumentar a cobertura da Atenção Primária à Saúde, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

11.2 Contribuição ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Este projeto está integrado ao Novo PAC, que inclui a ampliação das UBS para alcançar áreas carentes, como zonas rurais, ribeirinhas, assentamentos e áreas pantaneiras. O design arquitetônico atualizado favorece a integração de soluções digitais, como a tele saúde, otimizando a interconexão entre diferentes níveis de atenção à saúde.

11.3 Integração com o Plano Plurianual (PPA): A contratação reflete o compromisso com os objetivos de longo prazo do governo federal, estando prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2024, **documentada sob elaboração**. Isso assegura a conformidade com as estratégias e orçamentos governamentais estabelecidos.

11.4 A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

11.5 O projeto de construção das UBS não apenas atende às necessidades imediatas de saúde, mas também promove o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida ao incorporar considerações de sustentabilidade ambiental e acessibilidade.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A construção das novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026) visa expandir a cobertura da Atenção Primária no Brasil, aproximando-a da universalização do atendimento e melhorando o acesso ao sistema de saúde.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.628
Mat. 14.2154
SEINFO



12.2. As novas UBS, ao serem estrategicamente localizadas em áreas carentes, buscam promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, fortalecendo a rede de atenção primária e garantindo que todos os cidadãos tenham suas necessidades de saúde atendidas.

12.3. Os projetos das novas UBS estão alinhados às diretrizes atualizadas da Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), de forma a assegurar que a infraestrutura e os serviços estejam em conformidade com os padrões nacionais de qualidade e eficiência.

12.4. A estrutura das UBS foi pensada para integrar-se ao ambiente comunitário, proporcionando espaços que facilitam a educação em saúde e a interação entre profissionais e a comunidade, promovendo hábitos saudáveis e estimulando a prevenção de doenças.

12.5. O projeto arquitetônico da UBS incorpora soluções sustentáveis que respeitam as condições climáticas locais e oferecem conforto térmico, contribuindo para a criação de um ambiente de atendimento mais saudável e agradável.

12.6. As instalações permitirão a formação e capacitação contínua dos profissionais de saúde, apoiando o desenvolvimento de competências e a atualização constante das equipes.

12.7. As UBS são projetadas para atender às necessidades específicas da população local, com foco na segurança dos pacientes e na prestação de serviços que melhoram significativamente a qualidade de vida.

12.8. A infraestrutura das UBS incluirá tecnologias modernas, como a tele saúde, que facilita a conexão com diferentes níveis de atendimento e melhora a eficiência dos serviços prestados.

12.9. O design das novas UBS atende a todas as normativas de acessibilidade, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar os serviços sem barreiras.

12.10. O aumento do número de UBS contribuirá para a ampliação da força de trabalho na saúde, melhorando a resposta às demandas regionais e aumentando a capacidade de atendimento.

12.11. A ampliação das UBS também implicará melhorias na oferta de serviços farmacêuticos, garantindo acesso mais amplo e eficiente a medicamentos e tratamentos essenciais.


Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93588
Mat. 14.2154
SSINFO

430



12.12. A construção da UBS tipo II proporcionará benefícios diretos ao SUS, qualificando e ampliando o acesso à saúde. A nova unidade fortalecerá princípios como integralidade, descentralização das ações, universalização da cobertura e participação social, com espaços dedicados ao atendimento, orientação e educação comunitária. Esses benefícios destacam a importância das UBS tipo II como uma abordagem eficaz para melhorar o acesso aos serviços de saúde e promover melhores resultados de saúde para as comunidades atendidas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a UBS tipo II, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

14.2. Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.

14.3. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

14.4. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

14.5. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reúso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

14.6. Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93426
Mat 14.2154
SEINFO



14.7. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.

14.8. Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.

14.9. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

14.10. Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO₂. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, visando à estruturação das UBS tipo II em diversas regiões do Brasil.

15.2. A contratação está alinhada à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde (Pnab) atualizada pela Portaria GM/MS nº 2.436, e com as metas do Plano Plurianual (PPA) 2024, refletindo o compromisso com os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo governo federal.

15.3. Os projetos foram desenvolvidos conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2/2017 que define os padrões de infraestrutura e funcionalidade das UBS. Isso assegura que as construções atendam aos requisitos legais e técnicos necessários para a operacionalização eficaz das unidades.

15.4. As soluções de projeto e construção escolhidas levam em conta a eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e integração de tecnologias de saúde, como a telemedicina. Isso não só otimiza a funcionalidade das UBS, mas também promove a sustentabilidade ambiental e operacional.


Pagher Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA nº 676
Mat. 14.2154
SEINFO

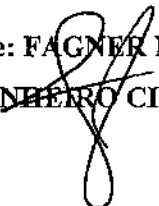


15.5 O novo design das UBS, incluindo áreas para serviços multiprofissionais e atenção farmacêutica, está diretamente ligado à melhoria do acesso e da qualidade do atendimento ao público, atendendo às crescentes demandas de saúde em áreas de maior vulnerabilidade.

16 - CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. RESPONSÁVEIS

Nome:  FAGNER LAGO SANTOS
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL - CREA BA 93626/D

Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
14.2154



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO PORTE II, CONFORME PROJETOS E DISSOLUÇÕES PERTINENTES DO NOVO PAC, A SER CONSTRUÍDA NA RUA SÃO JOÃO, CENTRO, CANDEIAS, BAHIA.

Número da proposta – 36000012747/2023

Processo administrativo – 935/2025

1.1 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO PORTE II, CONFORME PROJETOS E DISSOLUÇÕES PERTINENTES DO NOVO PAC, A SER CONSTRUÍDA NA RUA SÃO JOÃO, CENTRO, CANDEIAS, BAHIA.	UNID	1	01	R\$ 3.246.523,03

2. JUSTIFICATIVA

A futura contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias/BA, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.

Raquel Lago Santos
Secretaria Municipal de Saúde
CREA 93.64
Mat. 14.2154

443



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A justificativa para a construção de nova UBS no município de Candeias/BA, se baseia na necessidade urgente de garantir acesso adequado aos cuidados primários de saúde para sua população. A região tem experimentado um crescimento populacional significativo, aliado ao envelhecimento da população e ao aumento das doenças crônicas, fatores que têm elevado substancialmente a demanda por serviços de saúde. Esse cenário exige uma resposta robusta em termos de infraestrutura. A construção de UBS de porte Tipo II, com capacidade para acomodar, no mínimo, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população de Candeias/BA.

A problemática central que motiva a construção de novas UBS de porte Tipo II no município de Candeias/BA envolve a necessidade de ampliação das infraestruturas para atender à crescente demanda por serviços de saúde, especialmente em áreas onde a densidade populacional e as condições de vulnerabilidade social são mais acentuadas. As unidades de saúde atualmente em operação muitas vezes não possuem a capacidade física ou os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem com o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas. Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população de Candeias/BA, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.

O impacto positivo da construção dessas UBS no Município de Candeias/BA será expressivo, refletindo na melhoria da cobertura assistencial e na qualidade dos serviços prestados à população local. Com a ampliação das equipes multiprofissionais e a integração mais eficaz entre os serviços de saúde e a comunidade, espera-se uma redução nas desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente em regiões mais carentes do município, como zonas rurais, áreas de difícil acesso e comunidades em situação de vulnerabilidade. Além disso, a adoção de um modelo arquitetônico que favoreça a integração de soluções digitais, como a telessaúde, permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas de saúde, conectando de forma mais eficiente os diferentes níveis de atenção dentro da rede de saúde do município. Este investimento não apenas atenderá às necessidades imediatas da população de Candeias/BA, mas também contribuirá para o desenvolvimento comunitário e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, considerando fatores ambientais, de mobilidade urbana e acessibilidade.

Em conclusão, a necessidade de construir nova Unidade Básica de Saúde de porte Tipo II em área estratégica do Município de Candeias/BA é fundamentada pela importância de garantir a universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços de saúde, princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). A implantação da estrutura física da UBS, no Município, permitirá não só o atendimento das demandas crescentes, mas também a preparação do sistema de saúde local para desafios futuros. Esse investimento é crucial para assegurar que a Atenção Primária à Saúde continue

Rafael Lago Santos
Engenheiro
Insc. 14.2154
5-ABO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

desempenhando seu papel central na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promovendo um impacto positivo e duradouro na saúde da população de Candeias/BA e no desenvolvimento das comunidades assistidas. A execução desse projeto, embora complexa, é essencial para fortalecer a base do sistema de saúde municipal, garantindo que ele possa continuar a oferecer serviços de alta qualidade para todos os cidadãos.

Diante do exposto anteriormente, sugerimos que a modalidade adequada para construção da Unidade Básica de Saúde de porte II, localizado no município de Candeias, Bahia, é a Concorrência Eletrônica, baseado na lei 14.133/21, Art. 6, inciso XXXVIII, onde traz concorrência como uma modalidade de licitação para contratação de obras e serviços comuns de engenharia. Além disso, a concorrência eletrônica é a modalidade adequada para licitações mais complexas e estratégicas, garantindo maior transparência e competitividade no processo de contratação pública.

3. PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da assinatura do contrato.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);

Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);

Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

Fagner Lago Santos
Engenheiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.1.1 Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

Ventilação e Iluminação Natural

Design que maximiza luz natural.

Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais.

Uso Racional da Água

Implementação de sistemas de reuso de água cinza.

Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos.

Materiais de Baixo Impacto Ambiental

Seleção de materiais sustentáveis certificados.

Gerenciamento de Resíduos

Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.

Redução da Poluição

Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.

Biodiversidade

Proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.

A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5 ESCOPO DAS ATIVIDADES

a) Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Fagner Lopes Santos
Engenheiro Civil - CREA 53.626
Mat. 14.2154
SEINFO

[Assinatura]

416



- b) Na ausência de normas brasileiras deverão ser usadas as normas internacionais cabíveis:

d) Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos desta licitação em atendimento às programações do planejamento operacional da CONTRATANTE;

e) Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso;

f) A empresa deverá entregar o objeto licitado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da entrega da ordem de serviço;

g) A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da CONTRATADA;

h) Este apoio deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar o suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra);

i) Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Rua São João, Centro do Município de Candeias, Bahia.**

j) Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00h às 17:00h de segunda a sexta. Podendo ser executados serviços fora dos dias úteis trelado às condições verificadas com a fiscalização do contrato.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital e seus anexos.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.4 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.5 Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidações;

Fagner Lago Sales
 Engenheiro - Civil - CR-10.526
 15/05/2014
 INFO

Ans

K/2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 6.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.7 Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8 Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 6.9.1.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.9.1.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Quanto ao regime de execução do contrato, o mesmo se dará por Regime de Execução por Preço Unitário: XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

Obs.: O valor a ser pago neste regime vem definido em função da execução de cada item presente na planilha licitada e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro em anexo.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a aprovação da Nota Fiscal pela Fiscalização e devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º - Os Boletins de Medição serão realizados pelo fiscal, designado pelo Secretário de Saúde e seguirá o cronograma físico-financeiro em anexo. Dessa forma, a medição e o pagamento são realizados com base na evolução dos serviços contratados e em função do preço unitário previamente estabelecido de cada item.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da Medição pela Fiscalização e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade com as seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias: INSS e FGTS, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos na obra contratada.

Fagner Lages Santos
Engenheiro
52.434.628
52.434.628

Flu

4/8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 3º - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. O processo de pagamento deverá constar as certidões da CONTRATADA em plena vigência.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 6º - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

7.3 Nas medições dos serviços serão observados os itens abaixo:

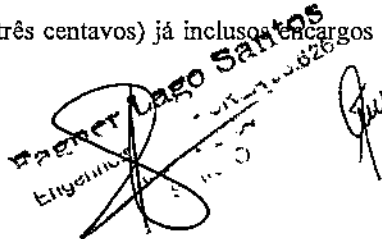
a) somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, e que respeitarem rigorosamente os projetos e suas possíveis modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

b) as medições serão mensais e resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades/proporções dos itens efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês, a qual deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente, englobando todos os serviços executados, contendo em anexo: relatórios fotográficos; os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, que deverão ser aprovados pela fiscalização.

7.4 Previsão de reajustamento contratual em sentido estrito, assim como definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021 como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais".

8 VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado total dos serviços a serem licitados é R\$ 3.246.523,03 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e três centavos) já inclusos encargos sociais e BDI, onde:


Engenheiro Manoel Lago Santos
CPF: 000.000.000-00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Recursos Federais R\$ 2.198.371,76 (dois milhões cento e noventa e oito mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavo);
- Recursos Próprios R\$ 1.048.151,27 (um milhão quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos);

9 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO

9.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 9.1.1 Descrição detalhada dos métodos ou rotina de execução do trabalho executado.
- 9.1.2 Metodologias e tecnologias empregadas;
- 9.1.3 Deveres e disciplinas exigidas;
- 9.1.4 Demais especificações que se fizerem necessárias para continuidade da execução.

9.2 Caso ocorra, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- a) Projeto disponibilizado pelo Ministério da Saúde e oferecido pela Prefeitura Municipal de Candeias – BA;
- b) Bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Candeias - BA.
- c) Toda e qualquer frente de serviço deverá ser autorizada pela fiscalização da Secretaria de Saúde.

10.1 - MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências da Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água;
- b) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

Ragner Lago Santos
Engenheiro
S. L. F. J.

[Handwritten signature]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

d) A terraplenagem de corte de bota-fora, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;

- Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

11.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

[Handwritten signature and stamp]
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Cidade de Candeias - Bahia
2023

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º);

11.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Fagner Lago Santos
Engenheiro - CREA 03.626
Má. 14.2154
SEINFO

402



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.3.6 Documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4 Qualificação técnica

11.4.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

11.4.1.1 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.4.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e de 01 (um) Engenheiro de Segurança ou 01 (um) Técnico de Segurança, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

11.4.2.1 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;

11.4.2.2 Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

11.4.2.3 Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado;

11.4.2.4 Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU constando o nome do responsável técnico.

11.4.3 Apresentação de atestado de capacidade:

11.4.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, atendendo minimamente: com as seguintes parcelas de relevância:

Fagner Lago Santos
Engenheiro C - CREA 53.626
Mat. 14.2154
SENFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	EXIGÊNCIA MÍNIMA RELATIVO ATÉ 50% DO QUANTITATIVO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR	251,44 M²

- Muro em alvenaria;

11.4.3.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, atendendo minimamente:

ITEM
MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR

11.4.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

11.4.5 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;

11.4.6 Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

11.4.7 A exigibilidade de apresentação de atestado(s) não se aplica ao Engenheiro de Segurança e Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

Fagner Lago Santos
Engenheiro: 130.442.154
S.M.T.O.

404



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.4.8 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

11.4.9 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "b" deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

11.4.10 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

11.4.11 Ato de autorização para o exercício da atividade de Construção de Obras de Engenharia (Edificação), expedido pelo CREA

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

b) A contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

c) Executar os serviços inerentes ao presente contrato em tantas quantas frentes de serviços forem necessárias, a fim de que o cronograma de execução seja cumprido no prazo pré-determinado, a saber, 12 (doze) meses corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida.

d) Manter Encarregado e Engenheiro Civil no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

e) Fornecer todo o fardamento e EPIs necessários, nas quantidades previstas e necessárias, e todo e qualquer outro material necessário ao bom desempenho dos serviços.

f) Fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana), disponível para a Fiscalização desta Secretaria de Saúde do Município de Candeias, Bahia.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 03.525
M. 12.154
SEINKO

405



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

g) A empresa deverá executar as etapas conforme cronograma de execução em anexo. O atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma implicará multa incidente sobre a parcela do serviço em questão.

- 0,1% ao dia até o trigésimo dia;
- 0,2% após o trigésimo dia;

g.1) Se algum retardamento ocorrer por causas imprevisíveis, sem que haja negligência da contratada, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado plausível pela fiscalização, desde que a mesma considere procedente as alegações da empresa.

h) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;

i) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos fornecidos para sua execução de acordo com o edital;

j) Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do seu pessoal e equipamento;

k) Responsabilizar-se, obrigando-se por toda a mão de obra necessária à realização do objeto do contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;

l) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

m) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário de Saúde, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a realização dos serviços autorizados e prazos para execução.

Fagner Lago Santos
Engenheiro - CREA 93.626
Mat 142154
SEINFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b) As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.

c) A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

d) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto Básico, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

e) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

f) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de CONTRATADA.

g) Esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

j) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

l) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O Secretário de Saúde nomeia os servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

Fagner Lago Santos
Engenheiro
Insc. 2154
SEINFO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a.1) Ao referido certame, ficam determinados os seguintes servidores:

Fiscalização do contrato: Luma Michele Cavalcante Rebouças – CREA BA 81155 - Matrícula 835037;

Gestor de contrato: Daiana Oliveira Peixoto – Matrícula 835210;

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Deverá ainda observar os seguintes normativos:

Fagner Lago Santos
Engenheiro
Insc. 12.154
S201FO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

408



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RDC 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

RDC 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

RDC 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

RDC Nº 611, ANVISA- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.

RDC 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.

ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

Gestor do Contrato

Fagner Lago Santos
Engenheiro
M. 3.626
2-54

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

Ass

400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

b) Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Candeias, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

c) Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

d) O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

Fagner Lago Santos
Engenheiro
11.246/2022
SEINFO

[Handwritten signature]

160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

e) Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

f) A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

g) Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei (14.133/2021), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

i) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

k) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, desde que se refiram a custos jurídicos e de controle que não impliquem em atividades de gestão contratual.

l) O objeto do contrato será recebido:

m) Em se tratando de obras e serviços:

m1) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico dentro do prazo de 30 dias úteis;

m2) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais dentro do prazo de 30 dias úteis;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Fagner Lago Santos
Engenheiro
Insc. 2154
SEINFO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil
MBA 42.154
S. 11.11.17

[Assinatura]

462



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Fagner Lago Santos
Engenheiro - CR-En 3.626
M. 2154
SEINFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da apresentação da proposta de preços:

a) A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Composição de Preços Unitários; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.

b) A Planilha de Orçamento, juntamente com o Cronograma Físico/Financeiro, Composição do BDI, Composição dos Preços Unitários para todos os itens (inclusive insumos e coleta de preços) e Composição de Encargos Sociais deverão ser apresentados impressos e em arquivo eletrônico no formato EXCEL e gravados em CD-R.

Fagner Lago Santos
Engenheiro
Nº 2154
SEI/FO

Ass

484



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b.1) Os preços unitários e totais deverão vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

b.2) Os serviços com descrições iguais deverão apresentar preços iguais (condição aplicada à planilha orçamentária).

b.3) A composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como **Construção de Edifício**, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, a saber **26,87% (geral) e 19,07% (equipamentos)**. A composição deverá seguir também a determinação da Lei Federal n.º 13.161 de 31 de agosto de 2015.

b.4) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

c) **Garantias e cauções.**

Apresentação de Seguro Garantia e Caução, ou documentos similares previstos na Lei 14133/2021, conforme Art. 96. §1º(...) Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV-Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Fagner Lago Santos
Engenheiro
154
S-INFO

Qua

466



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

c.1) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

d) Será desclassificada a proposta que:

- i) contiver vícios insanáveis;
- ii) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- iii) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- iv) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico/Projeto Executivo;
- v) apresentar preços inexequíveis;
- vi) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- vii) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Projeto Básico/Projeto Executivo do Edital;
- viii) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- ix) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.
- x) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Fagner Lago Santos
Engenheiro - 20.003.626
M. 2154
SEINFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

e) **Comprovação da realização da visita técnica realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante e/ou por representante por ela indicado.** Feita a visita técnica, a licitante receberá através do responsável técnico municipal, Atestado de Comprovação de Visita Técnica, o qual, deverá ser anexado à documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

e.1) O agendamento para visita técnica deverá ser feito em até 48 horas antes da data do certame, podendo ser agendada através do e-mail: Fagner_Lago@hotmail.com.

e.2) A visita técnica é justificada para evitar que futuramente, a Empresa participante, venha alegar desconhecimento das condições do objeto. A ausência de visita não implicará na desclassificação da licitante. Caso a interessada não queira visitar o local das obras, basta apenas apresentar declaração própria, onde, a mesma declara conhecer o local e se responsabiliza pelas condições existentes e necessárias para a execução das obras.

16 SANÇÕES E PENALIDADES

a) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

[- advertência;

Fagner Lago Santos
Engenheiro
Método 2164
SEINFOP

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

d) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

d.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

d.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

d.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.

g) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

h) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

i) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

j) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Fagner Lago Santos
Engenheiro

2154
SEINFO

408

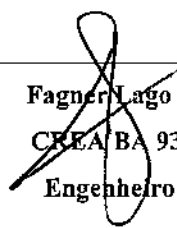


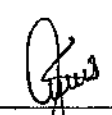
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

k) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

17 DOCUMENTOS ANEXOS

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Curva ABC;
- Composição do BDI;
- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Cronograma Físico- financeiro;
- Projetos;


Fagner Lago Santos
CREA/BA 93626/D
Engenheiro Civil


Adila Morgana de Jesus Silva
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Unidade Básica de Saúde Porto 2 - Área Construída: 500,17m²

BDI Geral:
26,37%

Encargo Social Mensalista:
47,89%

Data:
15/01/2025

Bancos:
SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - ORSE (10/2024) - IOFES (08/2024) -
EMOP (11/2024) - SEINFRA (028)

BDI Equipamentos:
19,07%

Encargo Social Horista:
86,44%

Revisão:
00

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%	3,45%
2	Riscos	R	0,97%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	4,55%	3,50%
6	Impostos	I	13,15%	8,15%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		5,00%	0,00%
6.4	CPRB		4,50%	4,50%
	BDI		26,37%	19,07%

FONTE:

- Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão N° 2822/2013
- ISS conforme a Lei Complementar da Prefeitura Municipal de Candéias-Bahia. A responsabilidade pela adequação do ISS às normas vigentes no município cabe a cada ente competente.
O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa nº 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos da Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. A edificação objeto desta composição se enquadra no grupo 412:4120-4/00 - CLINICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA.
-

NOTAS:

- Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
- É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

FAGNER LAGO SANTOS - CREA BA 93626/D

ENGENHEIRO CIVIL

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14.2154
SEINFO



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRIZ E GERENCIAMENTO DE RISCO PARA CONTRATO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO PORTE II NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, BAHIA

1. Introdução

A matriz de risco para o contrato de construção da Unidade Básica de Saúde tipo porte II no Município de Candeias, Bahia, tem como objetivo identificar, categorizar e mitigar possíveis riscos que possam afetar o processo licitatório e a execução contratual. Os riscos foram alocados entre as partes envolvidas (Contratante - Administração Pública e Contratada - Empresa Prestadora do Serviço), considerando também suas causas, fase de ocorrência e seu respectivo nível de impacto.

2. Identificação dos Riscos

A seguir, os principais riscos identificados estão agrupados por fase de ocorrência:

2.1 Riscos na Fase de Licitação

1. **Impugnação do Edital:** Possibilidade de questionamentos quanto às regras do edital.
2. **Contratação ineficiente:** Risco de que a empresa vencedora não atenda plenamente os objetivos do contrato.
3. **Empresa sem qualificação técnica:** Falta de experiência ou capacidade da empresa para execução dos serviços.
4. **Licitação deserta ou fracassada:** Nenhuma empresa interessada ou nenhuma proposta habilitada.

2.2 Riscos na Execução Contratual

5. **Perda do equilíbrio econômico-financeiro:** Devido a eventos extraordinários como calamidades públicas.
6. **Alterações contratuais (aditivos):** Erros em documentos anexos como planilhas ou projetos podem gerar a necessidade de ajustes.
7. **Não atendimento aos encargos trabalhistas e impostos:** Possibilidade de inadimplência por parte da contratada.
8. **Descumprimento de prazos contratuais:** Ocorrência de chuvas, greves, entre outros eventos adversos.

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 83.626
Mat. 14.2154
SEINFO

(75)



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Matriz de Risco

3.1 Riscos na Fase de Licitação

Nº	Descrição do Risco	Causa	Fase	Responsabilidade	Nível
1	Impugnação do edital	Falhas na elaboração do edital	Licitação	Contratante	Médio
2	Contratação ineficiente	Critérios inadequados na seleção da empresa	Licitação	Contratante	Alto
3	Empresa sem qualificação	Falta de critérios rigorosos de seleção	Licitação	Contratante	Alto
4	Licitação deserta	Baixa atratividade do contrato	Licitação	Contratante	Médio

3.2 Riscos na Execução Contratual

Nº	Descrição do Risco	Causa	Fase	Responsabilidade	Nível
5	Perda do equilíbrio econômico-financeiro	Inflação, crises econômicas, calamidades	Execução	Contratante e Contratada	Alto
6	Alterações contratuais	Erros em planilhas e projetos	Execução	Contratante	Médio
7	Não atendimento aos encargos trabalhistas	Má gestão financeira da contratada	Execução	Contratada	Alto
8	Descumprimento de prazos	Chuvas, greves, falta de insumos	Execução	Contratada	Médio


Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 83.626
Mat. 14.2154
SEINFO

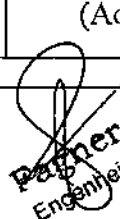
432



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela Resumo da Matriz de Risco

Nº	Descrição do Risco	Causa	Fase	Responsabilidade	Nível de Risco
1.1	Impugnação do Edital	Falhas na elaboração do edital ou irregularidades processuais	Licitação	Contratante	Alto
1.2	Contratação Ineficiente	Crterios de julgamento inadequados ou falta de planejamento	Licitação	Contratante	Mdio
1.3	Empresa sem Qualificação Tcnica	Falha na avaliao da documentao ou habilitao das empresas	Licitação	Contratante	Alto
1.4	Licitação Deserta	Falta de interesse das empresas ou condies desfavorveis do edital	Licitação	Contratante	Mdio
2.1	Perda do Equilbrio Econmico-Financeiro	Calamidades pblicas (ex.: COVID-19), inflao ou aumento de custos	Execuo	Ambos (compartilhado)	Alto
2.2	Erros em Documentos Anexos (Planilhas, Projetos)	Falhas na elaborao ou reviso dos documentos contratuais	Execuo	Contratante	Mdio
2.3	No Cumprimento de Prazos	Chuvas, calamidades pblicas ou m gestao do tempo pela contratada	Execuo	Contratada	Alto
2.4	No Atendimento aos Encargos Trabalhistas	Falta de fiscalizao ou m-f da contratada	Execuo	Contratada	Alto
2.5	No Pagamento de Impostos Devidos	Falta de fiscalizao ou m-f da contratada	Execuo	Contratada	Alto
2.6	Alteraes Contratuais (Aditivos)	Necessidade de ajustes no escopo, prazos ou custos	Execuo	Ambos (compartilhado)	Mdio


Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat 14.2154
SFINFO

473



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Estratégias de Mitigação

Para reduzir os impactos dos riscos identificados, algumas ações podem ser implementadas:

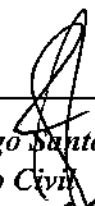
- **Melhoria nos Critérios do Edital:** Garantir transparência e regras bem definidas.
- **Avaliação Técnica Rigorosa:** Exigir comprovação de experiência e capacidade financeira.
- **Gestão de Riscos Contratuais:** Monitoramento constante da execução dos serviços.
- **Cláusulas de Reequilíbrio Financeiro:** Prever mecanismos de reequilíbrio em caso de eventos imprevisíveis.
- **Fiscalização Contínua:** Garantir o cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos.
- **Plano de Contingência:** Definir alternativas para execução em condições adversas.

Esta matriz de risco visa minimizar as incertezas e garantir a execução eficiente do contrato.

Considerações Finais

A matriz de risco apresentada permite uma visão clara dos principais riscos envolvidos no contrato público de manutenção das vias públicas, bem como suas causas, responsabilidades e estratégias de mitigação. A adoção de medidas preventivas e corretivas é essencial para garantir o sucesso do contrato e a satisfação das partes envolvidas.

Candeias, 18 de fevereiro de 2025.


Fagner Lago Santos - CREA 93626/D
Engenheiro Civil
Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat 14.2154
SEINFO

4721



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251027367

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico		
FAGNER LAGO SANTOS		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 0513741437 Registro: 93626/D BA	
2. Dados do Contrato		
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias	CPF/CNPJ: 13.830.336/0001-23	
AVENIDA AVENIDA DOS TRÊS PODERES	Nº: s/n	
Complemento: PAÇO MUNICIPAL	Bairro: OURO NEGRO	
Cidade: CANDEIAS	UF: BA	
	CEP: 43805970	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 18/02/2025	
Valor: R\$ 5.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
AVENIDA AVENIDA DOS TRÊS PODERES	Nº: s/n	
Complemento: PAÇO MUNICIPAL	Bairro: OURO NEGRO	
Cidade: CANDEIAS	UF: BA	
Data de início: 02/05/2025	Previsão de término: 02/05/2025	
	Coordenadas Geográficas: -12.669606, -38.540417	
Finalidade:	Código: Não Especificado	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Candeias	CPF/CNPJ: 13.830.336/0001-23	
4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	500,17	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	500,17	m2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Elaboração de processo licitatório para construção de UBS porte 2, modelo novo pac, a ser construída na Rua São João sn, Centro Comercial, Candeias, Bahia.		
6. Declarações		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA DAS ENTIDADES		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima	FAGNER LAGO SANTOS - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-BA 93626	
Local de data	Prefeitura Municipal de Candeias - CNPJ: 13.830.336/0001-23	
9. Informações		
A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 103,03	Registrada em: 19/02/2025	
Valor pago: R\$ 103,03	Nosso Número: 60014901	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9757d
Impresso em: 26/02/2025 às 16:15:14 por: ip: 45.234.248.202

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



470

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COGEM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA	UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)	PROC. ADM. N° 935/2025
--	--	--	----------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da unidade básica de saúde Tipo II – conforme projeto e dissoluções pertinentes ao Novo PAC.

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Vieram os autos, referente ao pedido de Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da unidade básica de saúde Tipo II – conforme projeto e dissoluções pertinentes ao Novo PAC, sob o n° de 935/2025. Após ajustes elaborados posteriormente à análise processual inicial feita pela COGEM em 24 de fevereiro de 2025, foram acrescentados aos autos, documentos referentes ao apontamento por ora elaborado.

Ademais, foram acostados nos presentes autos os seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. Ofício n° 133/2025 – Nota Explicativa;
2. Estudo Técnico Preliminar ajustado;
3. Projeto Básico ajustado;
4. CREA;
5. BDI atualizado;
6. Matriz e Gerenciamento de Risco para Contrato Público para Construção da Unidade Básica de Saúde Tipo II no município de Candeias;

DA ANÁLISE

Cumprir destacar que a este setor incube a análise dos aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

- I. Processo sem numeração;
- II. Ausência de comprovação de Titularidade do Prédio que irá ser realizada a Obra;
- III. Ausência do Documento de Aprovação da Vigilância Local;
- IV. Ausência da SD aprovada;
- V. Ausência da Declaração de Disponibilidade Orçamentária Financeira;

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- VI. Ausência de Assinatura do Técnico no Ofício;
- VII. Ausência do Decreto de Designação do Ordenador de Despesa;
- VIII. Ausência da assinatura do Ordenador de Despesa no Projeto Básico;

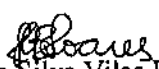
Após análise do processo de nº de nº 935/2025, no valor global de **R\$ 3.218.076,24** (três milhões duzentos e dezoito mil e setenta e seis reais e vinte e quatro reais), faz-se necessário a juntada de documentos acima sinalizados, desta forma, informamos encontra-se **APTO**, com ressalvas, devendo a unidade ajustar o processo e enviá-lo à Licitação para prosseguimento.

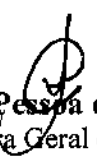
DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, conforme análise efetuada acima acerca da regularidade formal do pedido autuado sob o nº 935/2025, conclui-se que se encontra **APTO PARA PROSSEGUIMENTO**, com ressalvas, devendo o Setor de Origem fazer a juntada dos documentos ausentes para somente após, fazer o envio ao setor de Licitação.

Isto posto, encaminhem-se os autos ao Setor de Origem para ajustes e posterior encaminhamento ao Setor de Licitação.

Em, 28/02/2025.


Marcela Silva Vilas Boas Soares
Assessor Técnico


Fabiana Pessoa de Oliveira
Controladora Geral do Município

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2025
18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa os servidores para a
fiscalização e Gerenciamento do
Contrato oriundo do Processo
Licitatório nº 935/2025.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 005/2025 do
Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo, para fiscalização e gerenciamento do contrato
oriundo do Processo Licitatório nº 935/2025, cujo objeto é a Contratação de
Empresa Especializada em Engenharia para Construção da Unidade Básica de
Saúde tipo porte II conforme projetos e dissoluções pertinentes do Novo PAC, a
ser construída na Rua São João, Centro, Candeias, Bahia.

Fiscalização Técnica do Contrato:

- Luma Michele Cavalcante Rebouças – CREA BA 81155 – MAT. 835037.

Gerente de contrato:

- Daiana Oliveira Peixoto – MAT. 835210.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde do Município de Candeias – Bahia, em 18
de fevereiro de 2025.

Adila Morgana de Jesus Silva
Secretária Municipal da Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DESMEMBRADA DA MAT.2468

Município: CANDEIAS

Área: 1.415,58 m²

Perímetro: 151,79 m

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.606

Leste: ÁREA DO MUNICÍPIO – MAT.2468

Sul: RUA SÃO JOÃO

Oeste: ÁREA DO MUNICÍPIO - MAT.606

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

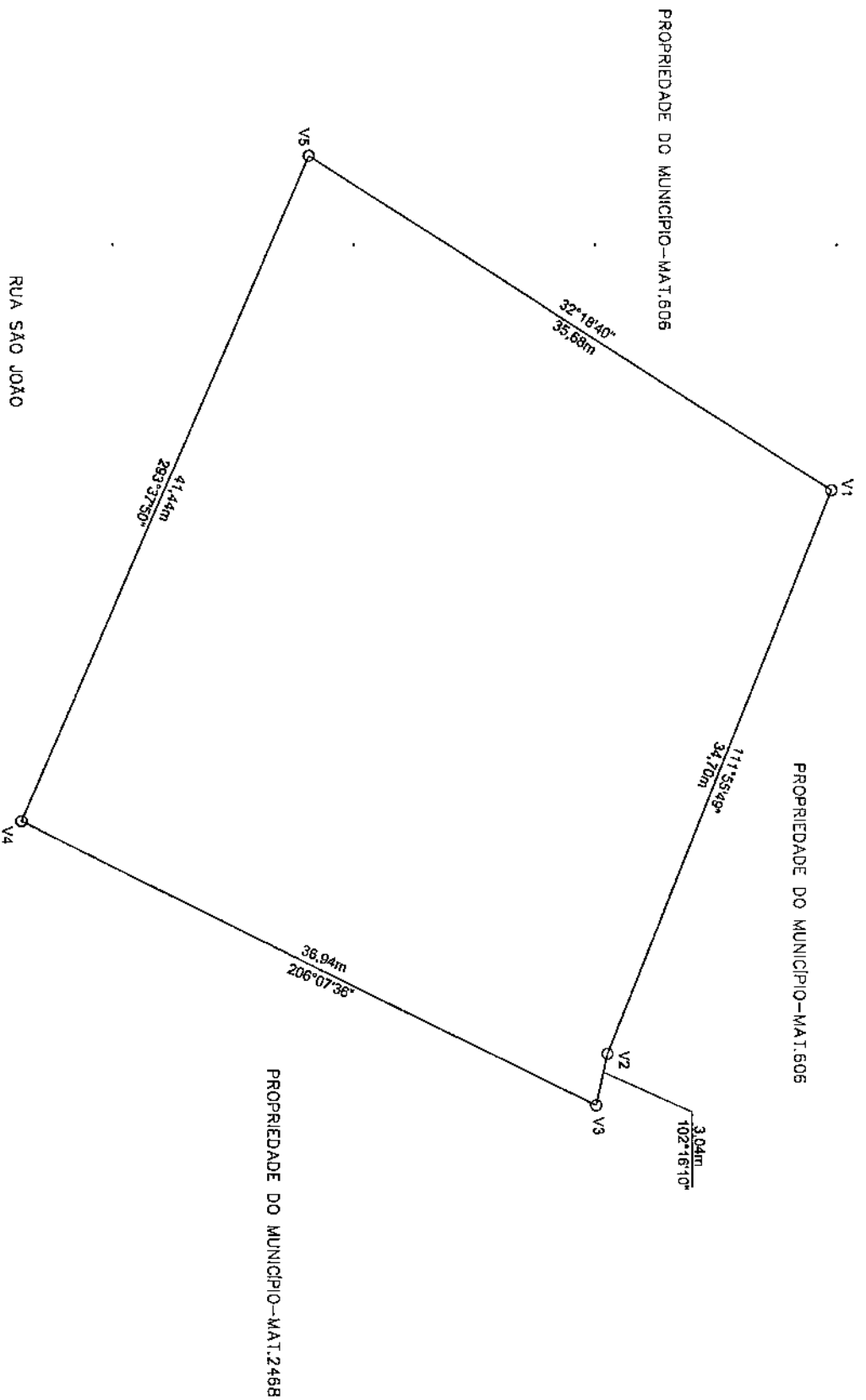
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 549.902,530 m e N: 8.599.368,910 m; confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.606**, segue por com azimuth 111° 55' 49" e distância de 34,70 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 549.934,720 m e N: 8.599.355,950 m; confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.606**, segue por com azimuth 102° 16' 10" e distância de 3,04 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 549.937,686 m e N: 8.599.355,305 m; confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO-MAT.2468**, segue por com azimuth 206° 07' 36" e distância de 36,94 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 549.921,421 m e N: 8.599.322,143 m; confrontando com a **RUA SÃO JOÃO**, segue por com azimuth 293° 37' 50" e distância de 41,44 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 549.883,457 m e N: 8.599.338,753 m, confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.2468**, segue por com azimuth 32° 18' 40" e distância de 35,68m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

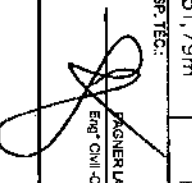
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAGNER LAGO SANTOS
CREA – BA 93626/D BA

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14.2154
SEINFO

470



PROPRIETARIO:			
DENOMINACAO:			
AREA A DESMEMBRADA DAS MAT. 2468 PARA CONSTRUÇÃO DA UBS			
ZONA:	MUNICIPIO:	LEVANTAMENTO:	CENTRO
ZCS 2	CANDEIAS-BA	PLANIMETRICO	
COORDENADA PLANA:	AREA:	PERIMETRO:	DATA:
UTM	1.415,58m ²	151,79m	FEVEREIRO 2000
DATUM:	MERIDIANO CENTRAL:	RESP. TEC:	
SIRGAS-2000	39° WGT		
ESCALA:	EXEC:	ADRE:	
1/250	JOLISON	JOLISON	
 Wagner Lago Santos Eng° Civil - CREA 63868 Mat. 14.2154 SEINFO			
FOLHA:			01

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DESMEMBRADA DA MAT.606

Município: CANDEIAS

Área: 274,85 m²

Perímetro: 93,24 m

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: SISTEMA VIARIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Leste: ÁREA DO MUNICÍPIO – MAT.2468

Sul: RUA SÃO JOÃO

Oeste: ÁREA DO MUNICÍPIO- MAT.606

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 549.899,493 m e N: 8.599.376,029 m; confrontando com a **ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.60.**, segue por com azimute 127° 14' 56" e distância de 4,17 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 549.902,813 m e N: 8.599.373,505 m; confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.606**, segue por com azimute 183° 31' 36" e distância de 4,60 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 549.902,530 m e N: 8.599.368,910 m; confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO-MAT.2468**, segue por com azimute 212° 20' 17" e distância de 35,69 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 549.883,437 m e N: 8.599.338,753 m; confrontando com a **RUA SÃO JOÃO**, segue por com azimute 293° 41' 30" e distância de 7,54 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 549.876,528 m e N: 8.599.341,785 m, confrontando com **ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.606**, segue por com azimute 33° 50' 47" e distância de 41,23 até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAGNER LAGO SANTOS
CREA – BA 93626/D BA

Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat. 14.2154
SEINFO

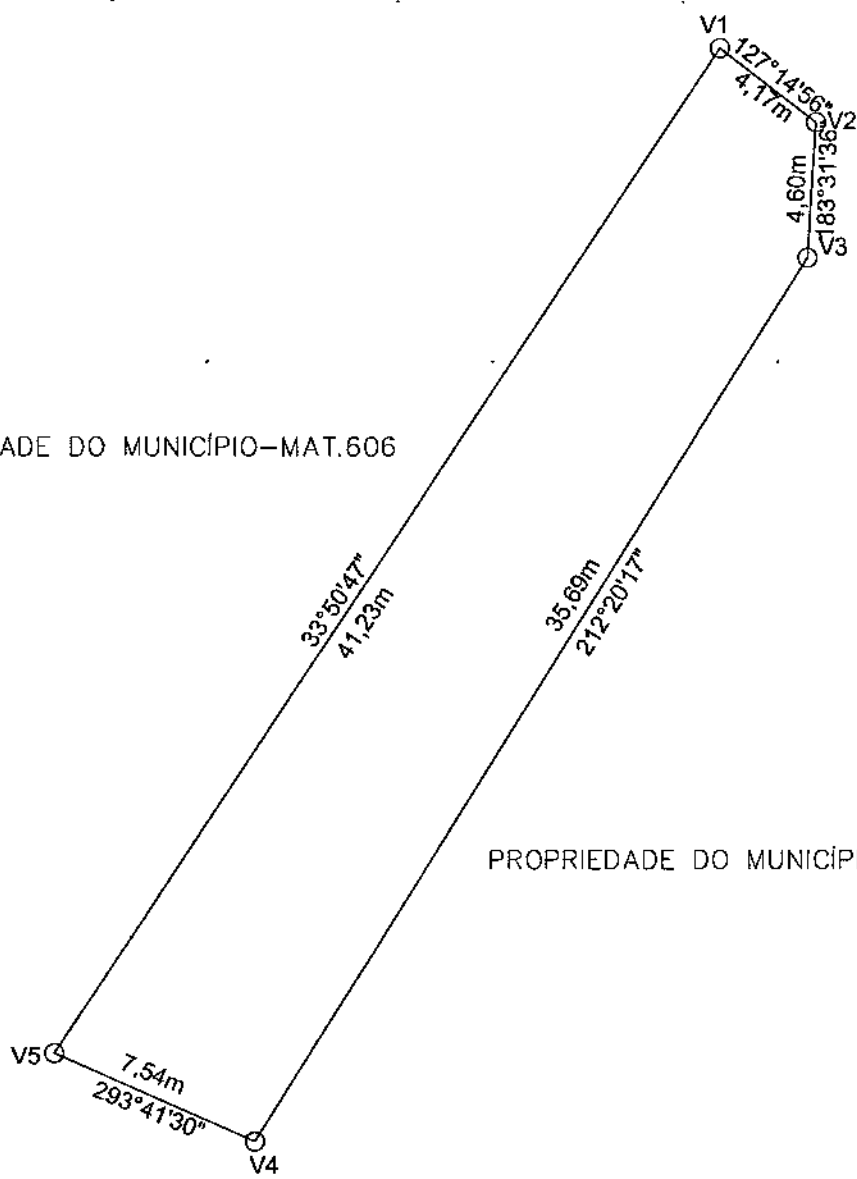
18

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO-MAT.606

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO-MAT.606

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO-MAT.2468

RUA SÃO JOÃO

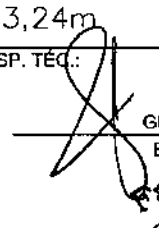


PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DENOMINAÇÃO:

ÁREA A DESMEMBRADA DAS MAT.606 PARA CONSTRUÇÃO DA UBS

ZONA: ZCS 2		MUNICÍPIO: CANDEIAS-BA		LEVANTAMENTO: PLANIMÉTRICO	CENTRO
COORDENADA PLANA: UTM	ÁREA: 274,85m ²	PERÍMETRO: 93,24m	DATA: FEVEREIRO/2025		
DATUM: SIRGAS-2000	MERIDIANO CENTRAL: 39° WGr	RESP. TÊC.: 	Fagner Lago Santos Engº Civil - CREA 190826 BA Mat. 14.215-4 SEINFO		
ESCALA: 1/250	EXEC.: JOILSON	CADISTA: JOILSON			
					FOLHA: 01

482

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DESMEMBRADA DAS MATs.606 e 2468
Município: CANDEIAS
Área: 1.690,70 m²
Perímetro: 173,68 m
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: ÁREA DO MUNICÍPIO - MAT.606
Leste: ÁREA DO MUNICÍPIO - MAT.2468
Sul: RUA SÃO JOÃO
Oeste: ÁREA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MAT.606

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 549.899,493 m e N: 8.599.376,029 m; confrontando com a ÁREA DO MUNICÍPIO MAT.606, segue por com azimuth 127° 14' 56" e distância de 4,17 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 549.902,813 m e N: 8.599.373,505 m; confrontando com terra do MUNICÍPIO MAT.606, segue por com azimuth 183° 31' 36" e distância de 4,60 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 549.902,530 m e N: 8.599.368,910 m; confrontando com ÁREA DO MUNICÍPIO-MAT.606, segue por com azimuth 111° 55' 49" e distância de 34,70 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 549.934,720m e N: 8.599.355,950 m; confrontando com a terras do MUNICÍPIO MAT.2468, segue por com azimuth 102° 16' 10" e distância de 3,04 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 549.937,686 m e N: 8.599.355,305 m, confrontando com a terras do MUNICÍPIO MAT.2468, segue por com azimuth 206° 07' 36" e distância de 36,94 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 549.921,421 m e N: 8.599.322,143 m confrontando com a terras do MUNICÍPIO MAT.2468, segue por com azimuth 293° 37' 50" e distância de 49,00 m até o vértice V7 definido pelas coordenadas E: 549.876,528 m e N: 8.599.341,785 m confrontando com a terras do MUNICÍPIO MAT.2468 ,segue por com azimuth 33° 50' 47" e distância de 41,23 m até o vértice V1 encerrando este perímetro.

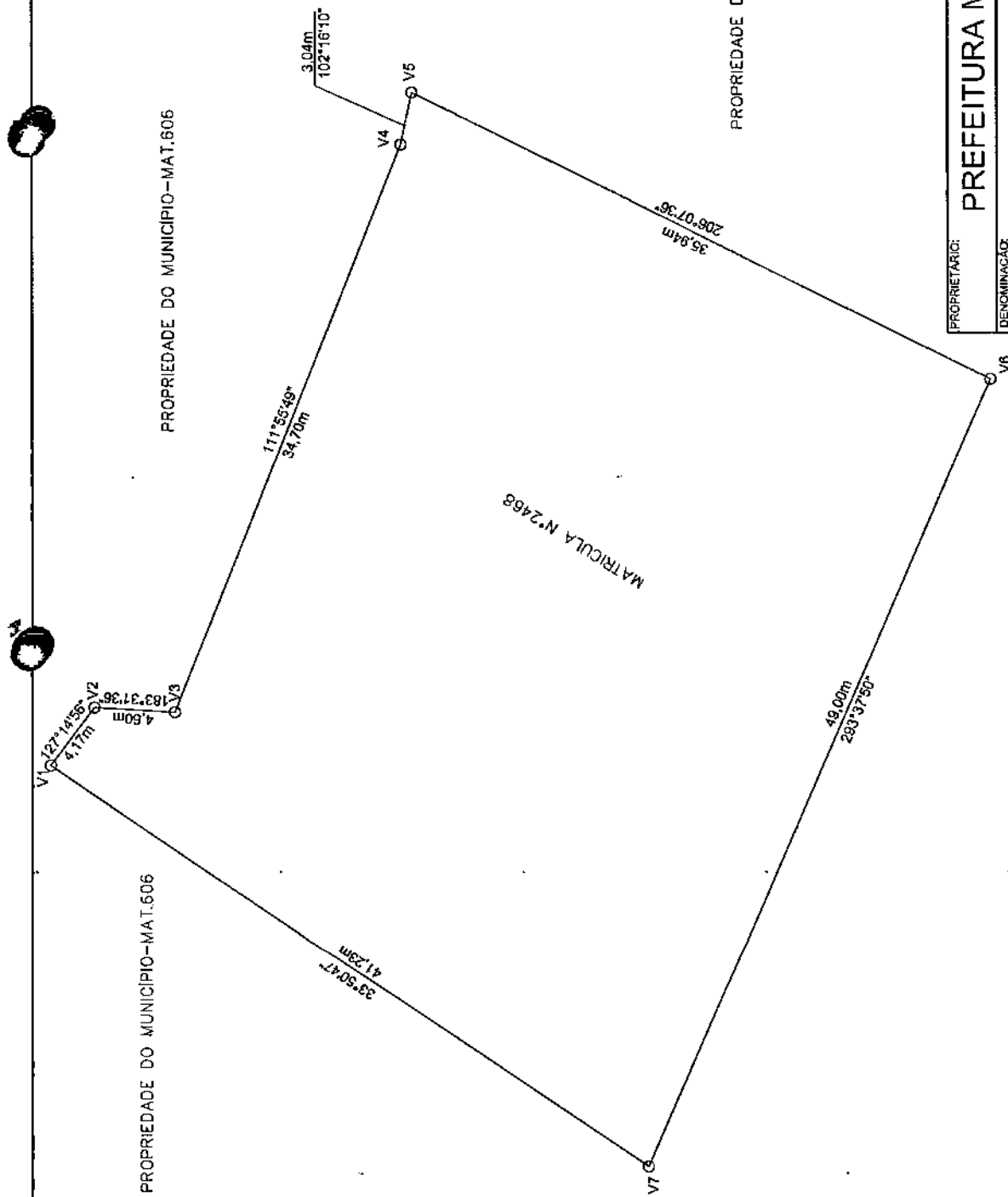

Wagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.826
Mat. 14.2154
SEINFO

483

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.


FAGNER LAGO SANTOS
CREA - BA 93626/D BA

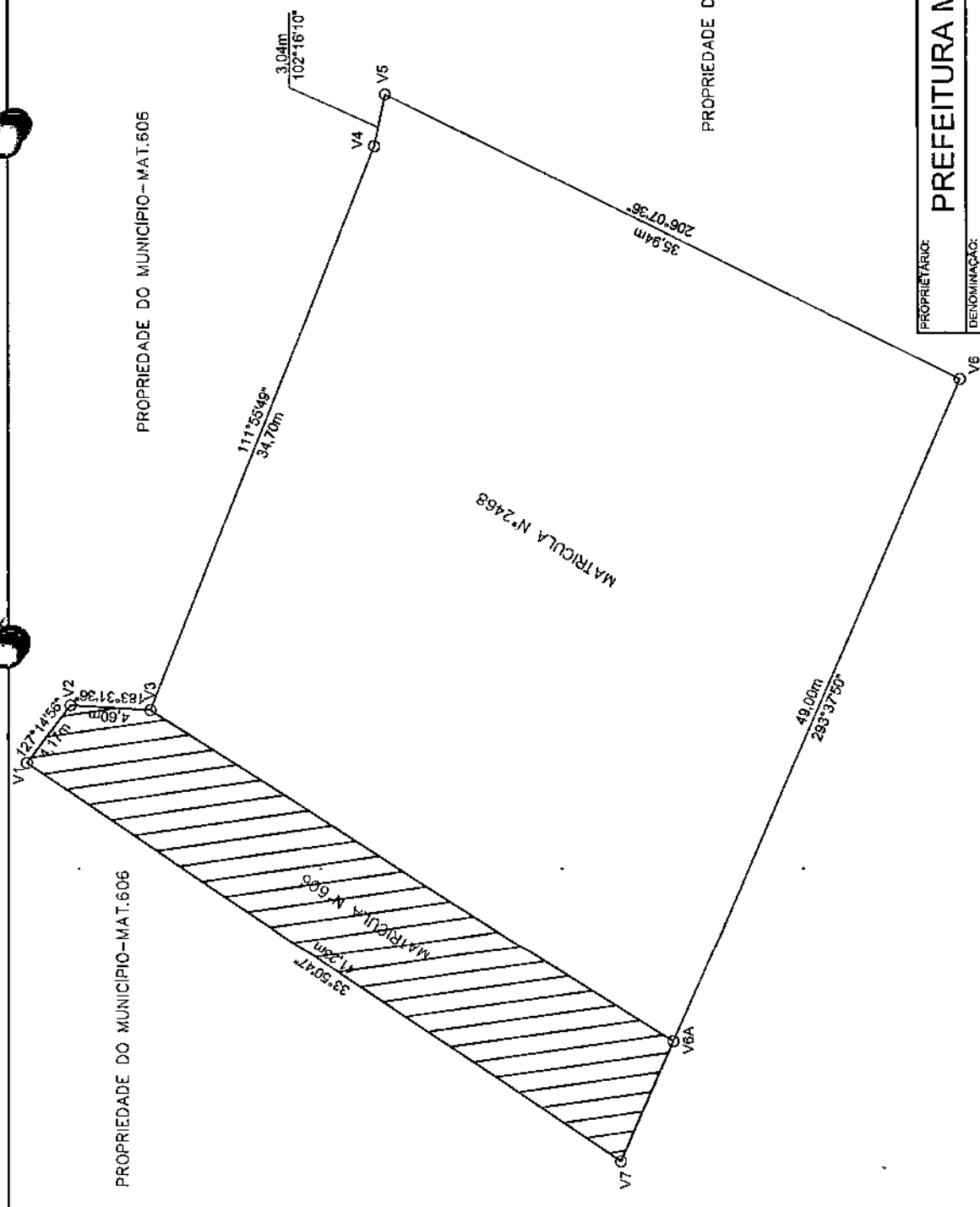
Fagner Lago Santos
Engenheiro Civil - CREA 93.626
Mat² 14.2154
SEINFO



PROPRIETÁRIO:				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS			
DENOMINAÇÃO:				ÁREA A DESMEMBRADA DA MAT. 2468 PARA CONSTRUÇÃO DA UBS			
ZONA:		MUNICÍPIO:		LEVANTAMENTO:		CENTRO	
ZCS 2		CANDEIAS-BA		PLANIMÉTRICO			
COORDENADA PLANA:		ÁREA:		PERÍMETRO:		DATA:	
UTM		1.690,70m ²		15,68m		FEVEREIRO/2025	
DATUM:		MERIDIANO CENTRAL:		PROF.:		FOLHA:	
SIRGAS-2000		39° WGr		Engenheiro Civil - CREA 83.626		01	
ESCALA:		EXEC.		JOLSON		JOLSON	
1/250							

Engenheiro Civil - CREA 83.626
 Mar/14/2014
 Selo de O

485



PROPRIETÁRIO:				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS			
DENOMINAÇÃO:				ÁREA A DESMEMBRADA DAS MAT. 2468 PARA CONSTRUÇÃO DA UBS			
ZONA:	ZCS 2	MUNICÍPIO:	CANDEIAS-BA	LEVANTAMENTO:	PLANIMÉTRICO	CENTRO	
COORDENADA PLANA:	UTM	ÁREA:	1.690,70m ²	DATA:	FEVEREIRO/2025		
DATUM:	SIRGAS-2000	MÉRIDIANO CENTRAL:	39° WGr	RESP. TÉCNICO:	 Eng.º Carlos Lago Santos Matr.º 24266-SP/2025 CRM: 168.826		
ESCALA:	1/250	EXEC:	JOLSON	CADINER:	JOLSON		
				FOLHA: 02			

18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SUP. DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: PROCESSO ADM:	000/2025 935/2025	
V. Objeto da licitação:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO PORTE II, CONFORME PROJETOS E DISSOLUÇÕES PERTINENTES DO NOVO PAC, A SER CONSTRUÍDA NA RUA SÃO JOÃO, CENTRO, CANDEIAS, BAHIA.		
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.246.523,03 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos)		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço Global	Aberto e Fechado	
VIII. Regime de Execução:	IX. Prazos:	
Empreitada por Preço Unitário	Vigência Do Contrato: 12 (doze) meses Execução: 12 (doze) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DISPUTA DE PREÇOS:
00/00/2025	00/00/2025	00/00/2025 às 10:00
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Agente de Contratação: Rebeca Mayara M. da Silva Decreto: 11, de 10/02/2025	Endereço: Prefeitura Municipal de Candelas, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candelas-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandelas@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO PORTE II, CONFORME PROJETOS E DISSOLUÇÕES PERTINENTES DO NOVO PAC, A SER CONSTRUÍDA NA RUA SÃO JOÃO, CENTRO, CANDEIAS, BAHIA.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR N.º 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão Informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao LICITANET.



5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "ENTRAR".

5.4 Como requisito para a participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

486



e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.3 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

490

490



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SUP. DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Agente de Contratação a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Diretoria de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

6.12. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.12.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.12.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:



7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "ENTRAR", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.2 No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.5. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**

c) Marca e descrição detalhada do produto, quando for o caso. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;

d) Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Candeias;

e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.4 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada, os seguintes documentos:

7.3.1.1 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.1.2 Os documentos relacionados no Item 15.1 do Projeto Básico, anexo do Edital

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Agente de Contratação poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

498



9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances Intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SUP. DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.14.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

9.15 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Agente de Contratação procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico/Projeto Executivo;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Projeto Básico/Projeto Executivo/ Planilha Orçamentária do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se Inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SUP. DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

11.6.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.6 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.7 Habilitação jurídica:

12.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



12.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.7.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.8.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.8.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.9.2 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.9.3 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SUP. DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO E CONTROLE DE GESTÃO

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional -CRP;

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.13.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista, 01 (um) Engenheiro de Segurança ou 01 (um) Técnico de Segurança, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;
- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado.
- d) Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU constando o nome do responsável técnico.

12.13.3 Apresentação de atestado de capacidade:

12.13.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, com as seguintes parcelas de relevância:

PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	EXIGÊNCIA MÍNIMA RELATIVO ATÉ 50% DO QUANTITATIVO DA PLANILHA
---	---